

TERMO DE CONVÊNIO N° 001 /2023
Registrado às fls.01v, Livro N° 01/2023
Em 23/05/2023.

Gerência de Contratos e Convênios/FME

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SOCIEDADE DE
ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA :

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI - FME**, pessoa jurídica de direito público, integrada ao Município de Niterói, inscrita no CNPJ sob o N° 39.244.595/0001-66, com sede na Rua Visconde de Uruguai, N° 414, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **FME**, neste ato representada pelo seu Presidente, **UBIRAJARA BENTO MARQUES**, brasileiro, portador da CNH N° 102140373 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o N° 036.855.477-55, residente e domiciliado nesta cidade, residente e do outro lado a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA**, com sede na rua Moraes e Silva, , n° 40 - Maracanã – Rio de Janeiro , CEP: 20.271-904 , inscrita no CNPJ sob o n° **34.075.739/0001-84**, neste ato representada por , **LEONARDO DE SÁ JANNOTTI** , brasileiro, casado, professor , e inscrito no CPF sob o n° 042.754.286-33, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com base nos autos do **Processo Administrativo Eletrônico N° 9900013663/2023**, com fundamento no art. 116 da Lei 8.666/93 e, no que couber, na Lei n° 11.788/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO): O presente convênio tem por objeto construir estreita cooperação entre a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, através de seus cursos de licenciaturas e a FME, por intermédio do NEST – Núcleo de Estágio, por parte da FME, aos alunos matriculados nos cursos de licenciatura ou em Programas de Formação de Professores da referida instituição, dos cursos de : Nutrição e Licenciaturas, e conforme solicitação do Núcleo de Estágio/Superintendência de Gestão de Pessoas/FME, através do Ofício Expedido n° 04/2023, Peça n° 01 do Processo Administrativo Eletrônico N° 9900013663/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - (DOS PROGRAMAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO): Os programas a serem desenvolvidos como consequências do convênio a ser celebrado deverão ter como objetivos específicos: a) contribuir para a formação continuada dos profissionais de Educação em exercício na rede pública de ensino; b) discutir permanentemente as questões educacionais relacionadas às escolas públicas; c) atender às necessidades e expectativas pedagógicas das instituições envolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do Convênio a ser celebrado será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação no D.O, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da lei n° 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - (DOS RECURSOS FINANCEIROS): O presente Convênio não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão desse instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA- (DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES): São obrigações da **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA**: **a)** Responsabilizar-se pela execução do objeto, conforme legislação vigente; **b)** Selecionar em comum acordo com as Unidades Municipais de Ensino, os cursos de origem dos licenciandos que nelas estagiarão; **c)** Envidar esforços para atender às expectativas e aos interesses das comunidades docentes das Unidades Escolares; **d)** Fornecer todas as condições para execução integral do convênio; **e)** Levantar, através de interações entre a Coordenação de Licenciaturas da (instituição) e as Direções das Unidades Escolares, a demanda das comunidades docentes das mesmas; **f)** Acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas no estágio; **g)** No caso de estágio obrigatório, providenciar o seguro de Acidentes Pessoais para os estagiários, na forma prevista no art. 9, IV da Lei n° 11.788/2008, sem o qual o estágio não poderá ser iniciado; **h)** Indicar pessoal do seu quadro funcional para compor equipe de acompanhamento do planejamento elaborado; **i)** Encaminhar à FME, através de Carta de Apresentação, os licenciandos aptos a estagiarem nas Unidades Municipais de Ensino. São obrigações da **FME**: **a)** Exercer a gestão e fiscalização do Convênio a ser celebrado, através das indicações de um gestor e dois fiscais, feitas pela unidade administrativa solicitante (*neste caso, o NEST*), nas formas previstas no art. 67, *caput* da Lei N° 8.666/93 e nos arts. 1° e 3° do Decreto Municipal N° 11.950/2015; **b)** Divulgar junto às Unidades Escolares o presente convênio; **c)** Viabilizar as condições físicas e materiais sem ônus para a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA** com vistas à realização dos estágios; **d)** Fornecer os recursos humanos, sem ônus para a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA** a fim de compartilharem da capacitação e da supervisão dos licenciandos durante todo o período de estágio; **e)** Disponibilizar o espaço físico nas dependências das Unidades Escolares selecionadas para a realização dos estágios; **f)** Facilitar e incentivar a participação das

comunidades docentes das Unidades Escolares em possíveis desdobramentos do estágio, tais como, eventos, cursos e seminários, propostos e organizados em parceria com a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA** e as Unidades Escolares; **g)** Providenciar as assinaturas dos Termos de Compromisso com os estagiários, tendo a interveniência obrigatória da **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA**, e mencionando no termo, a sua vinculação ao presente convênio; **h)** Encaminhar para a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA**, através do NEST, via correspondente do Termo de Compromisso de Estágio de cada estagiário, devidamente formalizado.

CLÁUSULA SEXTA – (DA JORNADA DO ESTÁGIO): A jornada de atividades do estagiário será estabelecida pela Coordenação do Curso ao qual o estudante está vinculado, observado o Art. 10º da Lei 11,788/2088, o qual não poderá ser superior a 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e Adultos, e 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Conforme disposto na citada Lei, a duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA SÉTIMA – (DAS RESPONSABILIDADES): **a)** A **FME** não se responsabilizará por quaisquer obrigações ou ônus relativos à legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como por qualquer indenização, seja de qualquer natureza for, decorrentes de atos ou fatos vinculados ao presente convênios; **b)** Os estagiários assinarão o Termo de Compromisso com a **FME**, com interveniência da **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA**, comprometendo-se a cumprir fielmente as disposições gerais do Convênio, assim como toda a legislação pertinente; **c)** Os estagiários não terão vínculo empregatício de qualquer natureza com a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA** e a **FME**, observando-se o disposto no art. 3º da Lei Nº 11.788/2008; **d)** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA – (DOS BENEFÍCIOS AOS ESTAGIÁRIOS): O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, é assegurado ao estagiário um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. **a)** O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. **b)** Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – (DO SEGURO): Em conformidade com o item IV, Art. 9º da Lei N.º 11.788/2008, o aluno estagiário terá direito a um seguro para cobertura de acidentes pessoais ocorridos nas instalações da **FME** ou quando estiver em atividades de estágio obrigatório, ficando a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA** responsável por providenciar o seguro, sem o qual o estágio não poderá ser iniciado.

CLÁUSULA DÉCIMA- (DA RESCISÃO): Este Convênio poderá ser rescindido de pleno direito e unilateralmente por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação prévia, por escrito, do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando ajustado desde já que tal rescisão não prejudicará os serviços que estiverem em andamento, nem os estágios supervisionados iniciados. **PARÁGRAFO ÚNICO –** O encerramento antecipado deste convênio não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA EXCLUSÃO DO ESTAGIÁRIO): O estagiário será automaticamente excluído do programa, ocorrendo qualquer dos seguintes motivos: **a)** término do compromisso; **b)** abandono, caracterizado por ausência do estagiário, não justificada, durante 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados, no período de 1 (um) mês; **c)** conclusão ou interrupção do curso so estagiário; **d)** a pedido do estagiário; **e)** comportamento funcional ou social incompatível com o exercício da função de estagiário; **f)** por descumprimento de cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio, das Normas de Estágio Acadêmico ou do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– (DA FISCALIZAÇÃO): Caberá à Coordenadora do Núcleo de Estágio/**FME**, a **Sr.ª Solange Santiago Ferreira**, Professora I DTR VI, matrícula 231.296-5, do Núcleo de Estágio/**FME**, responder administrativamente pela gestão do presente Convênio e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras: **Thereza Cristina Gomes de Souza Salomão**, matrícula 235.584-0 e **Priscilla Paixão Ferreira Pereira**, matrícula 236.207-7, ambas lotadas no NEST/**FME**, de todas as fases de execução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (DOS CASOS OMISSOS): Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos que possam surgir no decorrer do presente termo serão solucionados através de consulta ou mútuo entendimento entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (DA REMESSA À CÂMARA MUNICIPAL): Na forma prevista no art. 39, inciso XI da Lei Orgânica do Município e do Art. 116, parágrafo segundo da Lei n.º8.666/93, após as assinaturas, este Termo de Convênio será remetido para ciência à Câmara Municipal de Niterói.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (DO FORO): Obriga-se a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Convênio e elege o foro da cidade de Niterói, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas do presente instrumento. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **04 (quatro) vias** de igual teor para um só efeito.

Niterói, 23 de maio de 2023.

DocuSigned by:

Leonardo Jannotti

CDF61D9F150C499...

UBIRAJARA BENTO MARQUES
Presidente da FME

LEONARDO DE SÁ JANNOTTI
Sociedade De Ensino Superior Estácio De Sá Ltda

Testemunhas:

1. _____
CPF N°: _____

2. _____
CPF N°: _____

PRÉFECTURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.



Assinado digitalmente por:

RAFAEL COSTA
ORTIZ
•••.452.787-••
Data: 13/06/2023
12:52:08 -03:00



200001054/2023
200001049/2023
200005626/2022
CORRIGENDA

EXTRATO N.º: 28/2023

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas n.º 006/2023 No Diário Oficial do município de Niterói datado de 03/06/2023 na página 7, onde encontra-se: **OBJETO:** “(...no período de 01 a 28 de fevereiro de 2023), leia-se: **OBJETO:** “(...no período de 01 a 31 de março de 2023).
Assinatura: 15 de maio de 2023.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE PORTARIA DAF Nº 024-2023 - COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO FESAÚDE Nº 016-2023

O Diretor de Administração e Finanças da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 3.133/2015 e pelo Decreto n.º 14.107/2021, publicado em 07/08/2021, e considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal, de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º. Designar os empregados públicos para compor a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato 016-2023**, celebrado no bojo processo administrativo nº **720000135-2022**, que tem por objeto a prestação de **serviços técnicos continuados de engenharia clínica, com utilização de sistema ou software dedicado para prestação de manutenção corretiva, preventiva, calibração, qualificação, testes de segurança elétrico, com substituição de peças e serviços especializados, treinamento de operadores e apoio ao gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares.**

Fiscais do Contrato:

- Angelo Jose de Almeida Barros| Supervisor Eng. Clínica | Matrícula: 2179-2
- Sirvanil Ferreira de Castro| Assistente | Matrícula: 1107-0

Suplentes:

- Joao Victor Estevam dos Santos Azevedo| Assistente| Matrícula: 1109-6
- Erinaldo Silva Ribeiro| Gerente | Matrícula: 1056-1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO Nº. 052/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouro e purificador de água para atender a demanda das Residências Terapêuticas, dos Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e dos Módulos do Médico de Família – MMF, geridos pela FeSaúde durante o período de 12 meses. Processo 9900011198/2023, modalidade de licitação Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023; Fornecedor(s) registrado(s): PRIMER SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 47.725.628/0001-18, pelo valor total de R\$ R\$ 77.740,00 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais). A vigência da ata será de 12 (doze) meses a partir desta publicação. Detalhamento da ata nos sites www.niteroi.rj.gov.br e www.fesaude.niteroi.rj.gov.br.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.210001250/2023 – Rosana Medeiros Rangel.

Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.210001272/2023 – Maria das Graças Ferreria Gonçalves.

Renovação de Readaptação – Deferido

Proc.210001211/2023 – Carla Resenda da Silva.

Proc.210001102/2023 – Monize Lima dos Santos Barcellos.

Proc.210001088/2023 – Eliane Mendonça Paranhos Ilário.

Readaptação – Deferido

Proc.210001283/2023 – Espedita Alexandra Lira Mesquita Ramos.

Proc.210001282/2023 – Espedita Alexandra Lira Mesquita Ramos.

Licença Especial - Deferido

Proc.9900000302/2023 – Rosa Maria Rodrigues Correa.

Proc.9900014876/2023 – Solange Vaz Trigueira Barbosa.

Proc.210013026/2022 – Valéria de Souza Cabral Coelho.

Licença Sem Vencimentos - Deferido

Proc.9900017133/2023 - Alex Paulo Vieira do Nascimento.

Cancelamento de Licença Sem Vencimentos - Deferido

Proc.9900023033/2023 - Sandra Regina Duarte França, a contar de 01/06/2023.

Acumulação de Cargos – Deferido

Proc.9900021207/2023 – Raquel Machado de Araújo Souza - matrícula nº 112341147 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, Professor I ESP IV e matrícula nº 5.013.213-3 – Professor Docente II – 40h (aposentada desde 25/09/2013) - Governo do Estado do Rio de Janeiro (Secretaria de Estado de Educação).

Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido

Proc.9900017820/2023 - Maria Betânia da Silva.

Proc.9900018537/2023 - Leomar Rodrigues de Avellar Baptista.

Proc.9900019838/2023 - Mônica Pereira da Costa Ivanov.

Proc.9900009777/2023 - Raquel Bichara Teixeira.

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc.9900022431/2023 - Wandréia Lúcia de Souza do Nascimento.

Proc.9900022832/2023 - Patrícia Fernandes de Souza França.

Auxílio Doença – Deferido

Proc.9900023025/2023 - Regina Fátima de Siqueira Muniz.

Proc.9900023028/2023 - Regina Fatima de Siqueira Muniz.

Permuta – Deferido

Proc.9900022350/2023 – **SAMANTHA FERRAZ LOBO CAVALCANTI** servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói – RJ, matrícula nº 11234162

6 com **MONICA MOREIRA DA SILVA DAIM** da Prefeitura Municipal da Cidade do Rio de Janeiro – RJ, matrícula 263.687-6.

Abono Permanência – Deferido

Proc.9900018257/2023 - Patrícia Rosa Boschi Franco.

Inquérito Administrativo

Proc. 020001055/2021 – **MARIA DO NASCIMENTO SILVA**. **Arquive-se**, conforme decisão da COPAD.

Proc. 020001250/2021 – **GEISA MESSAS DOS SANTOS ROSA**. **Arquive-se**, conforme decisão da COPAD.

Proc. 020000609/2020 – **FELIPE SANTIAGO DIAS DO NASCIMENTO**. **Arquive-se**, conforme decisão da COPAD.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2023

Instrumento: Termo de Convênio Nº 001/2023. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA. **Objeto:** cooperação entre a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá, através de seus cursos de licenciaturas e a FME, por intermédio do NEST – Núcleo de Estágio, por parte da FME, aos alunos matriculados nos cursos de licenciatura ou em Programas de Formação de Professores da referida instituição, dos cursos de Nutrição e Licenciaturas, através do Ofício Expedido nº 04/2023. **Prazo:** 02 (dois) anos, a partir da sua assinatura. **Fundamento Legal:** art. 116 da Lei 8.666/93 e, no que couber, na Lei nº 11.788/2008. **Gestor (a)/Fiscais:** Portaria FME Nº 425/2023. **Processo Administrativo Eletrônico N.º:** 9900013663/2023. **Data da Assinatura:** 23/05/2023.

PORTARIA FME Nº 425 /2023 - Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Coordenadora



do Núcleo de Estágio/FME, a Sr.^a Solange Santiago Ferreira, Professora I DTR VI, matrícula 231.296-5, para responder administrativamente pela gestão do presente Convênio e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Jeferson Siqueira Gulineli da Silva, matrícula 236.697-9 e Priscilla Paixão Ferreira Pereira, matrícula 236.207-7, ambas lotadas no NEST/FME. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN EXTRATO CONTRATUAL Nº 023/2023

Instrumento/espécie: Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente MICHEL ARAUJO SILVA (estagiário (a) / estudante) e da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Termo de Compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN nº 220001743/2021; Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 1704, PROGRAMA DE TRABALHO: 41411312201456274, Nota de Empenho nº: 589/2023, data: 18/05/2023, no valor de R\$ 1.912,00 (mil e novecentos e doze reais). Data da Assinatura do termo: 19/05/2023; registrado no livro nº 09, fls. 12, termo registrado sob o nº 023/2023.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 026/2023

Instrumento/espécie: Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente MYLENA GODINHO DE FREITAS (estagiário (a) / estudante) e da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Termo de Compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN nº 220001746/2021; Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 1704, PROGRAMA DE TRABALHO: 41411312201456274, Nota de Empenho nº: 590/2023, data: 18/05/2023, no valor de R\$ 1.912,00 (mil e novecentos e doze reais). Data da Assinatura do termo: 22/05/2023; registrado no livro nº 09, fls. 13v, termo registrado sob o nº 026/2023.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 032/2023

Instrumento/espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), ANA ELISA GUIMARÃES DA COSTA DE LIMA (estagiário (a) / estudante) da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o Termo nº 108/2022; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; de 25/05/2023 a 24/11/2023; Remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/2008; Processo Administrativo/FAN nº 220001944/2021. Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 1704, PROGRAMA DE TRABALHO: 41411312201456274, Nota de Empenho nº: 605/2023, Data: 18/05/2023, no valor de R\$ 1.720,80 (mil e setecentos e vinte reais e oitenta centavos). Data da Assinatura do Termo: 23/05/2023; registrado no livro nº 09, fls. 16V, Termo registrado sob o nº 032/2023.

CORRIGENDAS

No Ato do Presidente – Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 047/2023, publicado em 13/06/2023, fls. 06 do DOM, onde se lê “na Praça do Rádio Amador, no Bairro de São Francisco, e nos Hortos do Fonseca e do Barreto” leia-se “na Sala Nelson Pereira dos Santos”.
No Ato do Presidente – Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023, publicado em 13/06/2023, fls. 07 do DOM, onde se lê “na Praça do Rádio Amador, no Bairro de São Francisco, e nos Hortos do Fonseca e do Barreto” leia-se “na Sala Nelson Pereira dos Santos”.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

PORTARIA Nº. 1546/2023 - Designar as Fiscais Isabel Cristina Vieira Cantuária (Mat.2344) e Danielly de Abreu Alves (Mat.2553), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “REFORMAS: 5º ANDAR – SECRETARIA DE GOVERNO E 6º ANDAR - BANHEIROS, CIRCULAÇÃO E HALL, NO CAN – Centro Administrativo de Niterói”, neste Município (Contrato nº. 031/2023). Processo Adm. Nº. 510000538/2021.

PORTARIA Nº. 1547/2023 - Designar as fiscais Thiago Pedrosa Ramos (Mat. 0635) e Ronaldo Cordeiro dos Prazeres (Mat. 3222), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços “execução de projeto de iluminação monumental, do Conjunto Arquitetônico e paisagismo, da Ilha da Boa Viagem, neste Município”. (Contrato nº 24/2023), Processo Adm. Nº. 750003957/2022.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 35/2023; PARTES: EMUSA e TAKE SERVIÇOS, COMERCIO, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto básico de Reurbanização da Comunidade Morro do Céu localizado no Fonseca; VALOR GLOBAL: R\$ 324.058,63 (trezentos e vinte e quatro mil cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos); PRAZO: 03 (três) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5072; ND: 4.4.90.51.00; FT: 704, empenho nº 222/2023; FUNDAMENTAÇÃO: CC Nº 90/2022; DATA DO CONTRATO: 14/06/2023; Processo nº 510002798/2022.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 33/2023; PARTES: EMUSA e TAKE SERVIÇOS, COMERCIO, INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA; OBJETO: A contratação de empresa para execução do sistema de refrigeração do 11º e 13º andar da EMUSA, no Município de Niterói/RJ; VALOR GLOBAL: R\$295.826,31 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos); PRAZO: 02 (dois) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:PT: 5351.15.122.0145.6272; ND: 3.3.90.39.00; FT: 704, empenho nº 224/2023; FUNDAMENTAÇÃO: CC Nº 01/2023;DATA DO CONTRATO: 14/06/2023; Processo nº 510004664/2022

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. 250000705/2023, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P Nº. 023/2023, com validade de 13 de junho de 2023 a 13 de junho de 2025.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início a Contrato nº. 031/2023, firmado com a Empresa REFIT ENGENHARIA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviço de “REFORMAS: 5º ANDAR – SECRETARIA DE GOVERNO E 6º ANDAR – BANHEIROS, CIRCULAÇÃO E HALL, NO CAN – CENTRO ADMINISTRATIVO DE NITERÓI”, a partir do dia 07/06/2023, com término previsto para 06/10/2023. Proc. nº. 510000538/2021. Omitido da Publicação de 07/06/2023.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 36/2023; PARTES: EMUSA e SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA; OBJETO: A contratação de empresa para a reforma do Centro de Convivência Helena Tibau, no bairro Santa Rosa. VALOR GLOBAL: R\$578.859,27 (quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos); PRAZO: 03 (três) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT: 5351.15.451.0010.5504; ND 4.4.90.51.00, FT: 749, Empenho: 226/2023. FUNDAMENTAÇÃO:TOMADA DE PREÇOS nº 69/2022 DATA DO CONTRATO: 16/06/2023; Processo nº 090000001/2020

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 24/2023, firmado com a empresa, THALWEG TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE GEOTECNICA LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de “execução de projeto de iluminação monumental, do Conjunto Arquitetônico e paisagístico, da Ilha da Boa Viagem”, neste Município, a partir do dia 14/06/2023 com término previsto para 14/07/2023. Proc. nº. 750003957/2022.